

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-222/2015
AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-087/2015 CONFORME PROCESSO-535/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 10/12/2015 10:33:05

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 087/2015**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 087/2015

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Institui Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto instituir contribuição de melhoria.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê instituir contribuição de melhoria na Rua Mansueto Casagrande, Loteamento Vila Olímpica, Bairro Várzea Grande, nesta cidade. Além disto tal obra agrega valorização aos imóveis por ela beneficiados, propiciando aos proprietários acréscimo patrimonial. Informam que a cada obra pública que tenha perspectiva de valorização imobiliária do patrimônio privado dos beneficiários, está sendo encaminhado o respectivo projeto de lei, para fins de cumprimento do dispositivo legal, de forma a promover a execução das obras e dar seguimento a publicação dos respectivos editais e lançamentos, a partir do próximo exercício.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto

de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 8 de Dezembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator